



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 4370/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 5073/2023

RELATOR: JUNIOR PAIXÃO

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE
MEDALHA KOELER NO GRAU
CRUZ DE MÉRITO AO DR.
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA
DA COSTA.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Resolução Nº 5073/2023 do Ilmo. Vereador Dr. Mauro Peralta, que concede o Título de Medalha Koeler no grau Cruz de Mérito do Município de Petrópolis.

O Presente Encaminhamento tem por objetivo principal conceder o Título de Medalha Koeler no grau Cruz de Mérito ao Dr. Fernando Antônio de Souza da Costa.

A matéria foi distribuída na seguinte Comissão:

- Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, conforme disposto pelo Art.35, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V – Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: (NR Resolução 001/2021)

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação; (NR Resolução 001/2021)

- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação; (NR Resolução 001/2021)
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.
- h) (Revogado pelo art. 8º da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, segue o voto:

II – VOTO

Tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Entretanto, é importante ressaltar que a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a temática. In Verbis:

Art. 38. São da competência exclusiva da Câmara Municipal, entre outras previstas nesta Lei:

XX – outorgar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas e a entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Cumpra também evidenciar, que é atribuição da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, conceder títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante, conforme previsão no art. 35, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ademais, este regimento dispõe em seus Parágrafos 5º e 8º do art. 159, cujo teor assim transcrevemos:

“§ 5º A "Medalha de Koeler" é a maior condecoração concedida pelo Município, observado o que dispõe a Resolução nº 444, de 18 de Junho de 1980, e posteriores alterações.

§ 8º Em cada sessão legislativa, poderão ser propostas pelos Vereadores, no máximo, um total de:

I -11 (onze) Diplomas Municipais de "Honra ao Mérito", incluída 1 (uma) indicação que também pode ser feita pelo Prefeito, através de seu líder na Câmara;

II -3 (três) títulos de "Cidadão Petropolitano" e 1 (um) título de "Cidadão Benemérito", por Vereador;

III - 2 (duas) "Medalhas de Koeler" no grau de Cruz de Distinção; 1 (uma) no grau de Cruz de Mérito e 1 (uma) no grau de Cruz de Honra.”

Ante o exposto, não nos parece haver óbices à tramitação da presente proposição.

III – PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (Vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 07 de novembro de 2023



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal